



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° _____, DE __ DE _____ DE 2012

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

1. Cargo: ASSISTENTE EM SAÚDE

1.1. Especialidade: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral.

3. Atribuições Típicas:

- executar sob supervisão do Cirurgião Dentista e/ou do Técnico em Higiene Bucal, atividades relacionadas ao suporte, ao atendimento geral em consultórios;
- executar a desinfecção, limpeza, manutenção e guarda dos materiais e equipamento utilizados;
- participar sob orientação de campanhas educativas em sua área;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:

- Ensino Fundamental e curso de Auxiliar de Saúde Bucal.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ASSISTENTE EM SAÚDE

1.1. Especialidade: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico.

3. Atribuições Típicas:

- armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;
- zelar pela limpeza das prateleiras, balçães e outras áreas de trabalho, limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias;
- efetuar atendimento verificando receitas, embrulhamento e entregando os produtos;
- registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoques;
- auxiliar na preparação de produtos medicinais, com produtos químicos industriais e agrícolas sob orientação do farmacêutico;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:

- Ensino médio e curso de Auxiliar de Farmácia ou Curso de Técnico em Farmácia.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ASSISTENTE EM SAÚDE

1.1. Especialidade: ASSISTENTE DE VETERINÁRIA

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a realizar procedimentos de suporte às tarefas veterinárias.

3. Atribuições Típicas:

- executar tarefas auxiliares no campo da medicina veterinária;
- auxiliar na captura de animais de médio e grande porte;
- proceder a higienização de baias, canis e gatis, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos animais
- executar a desinfecção, limpeza, manutenção e guarda dos materiais e equipamento utilizados;
- participar sob orientação de campanhas educativas em sua área;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:

- Ensino fundamental e curso de Auxiliar de Veterinária.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ASSISTENTE EM SAÚDE

1.1. Especialidade: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

3. Atribuições Típicas:

- inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
- inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica;
- inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos portos e aeroportos, estações ferroviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações;

- comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município;
- zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação clínica da Defesa Sanitária Animal da Secretaria Municipal de Agricultura;
- elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para Provimento:

- Ensino médio.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ASSISTENTE EM SAÚDE

1.1. Especialidade: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

3. Atribuições Típicas:

- exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde;
- atuar na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- integrar equipes e colaborar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

4. Requisitos para Provimento:

- Curso Técnico em Enfermagem.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ASSISTENTE EM SAÚDE

1.1. Especialidade: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo CFO, com supervisão direta do Cirurgião Dentista.

3. Atribuições Típicas:

- participar e promover ações educativas em higiene dental, de auxílio técnico ao cirurgião dentista e treinamento de pessoal, atender e realizar sob supervisão atendimento simplificado em odontologia;
- educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário;
- proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intraorais;
- realizar testes de vitalidade e polir restaurações; realizar a remoção de indutor, placas e cálculos supra gengivais;
- inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de carie dental;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

4. Requisitos para Provimento:

- Curso Técnico em Higiene Bucal ou em Saúde Bucal.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ASSISTENTE EM SAÚDE

1.1. Especialidade: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de médicos especialistas, através de equipamentos de Raios X.

3. Atribuições Típicas:

- executar exames radiológicos sob supervisão do médico radiologista e revelação de chapas radiológicas;
- colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos;
- preparar o paciente para assegurar a validade do exame;
- acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento;
- colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada;
- registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes;
- encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação;
- operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:

- Curso Técnico em Radiologia.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: AUDITOR CONTÁBIL EM SAÚDE

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a proceder a verificação analítica de aspectos financeiros, contábeis e jurídicos das diversas instituições prestadoras dos serviços e dos gestores do SUS.

3. Atribuições Típicas:

- desenvolver ações de controle avaliação e auditoria das atividades relativas a prestação de serviços do Sistema Único de Saúde;
- apreciar a legalidade, legitimidade, economicidade e a razoabilidade de contratos, convênios e documentos congêneres;
- analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Informação em Saúde;
- analisar os Sistemas de Gestão Financeira e Orçamentária vigentes;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente

4. Requisitos para Provimento:

- Conclusão de Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Atuariais e especialização em Auditoria.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: CIRURGIÃO DENTISTA

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.

3. Atribuições Típicas:

- realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal;
- coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesses das anomalias de cavidades orais e seus elementos, que interferem na saúde da população, com aplicação de medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade;
- supervisionar os auxiliares;
- assessorar e prestar suporte técnico em gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda de oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema;
- manter registro dos pacientes examinados e tratados;
- fazer perícias examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Administração Municipal;
- efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:

- Conclusão de Ensino Superior em Odontologia com Residência ou curso de especialização.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: ENFERMEIRO

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

3. Atribuições Típicas:

- administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema, no âmbito da atenção à saúde individual e coletiva;
- assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com os outros níveis do sistema;
- elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

classe;

- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:

- Conclusão de Ensino Superior em Enfermagem com Residência ou curso de especialização em Auditoria.

- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: FARMACÊUTICO

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas e odontológicas.

3. Atribuições Típicas:

- desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle e qualidade e distribuição;
- supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação;
- participar das atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva;
- assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema.
- manipular drogas de várias espécies;
- aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
- manter registro permanente do estoque de drogas;
- fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos;



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

- realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
- efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência;
- fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do Município;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:

- Conclusão de Ensino Superior em Farmácia.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subseqüentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: FISIOTERAPEUTA

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados, além de outras atividades correlatas.

3. Atribuições Típicas:

- elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- atuar no tratamento das enfermidades psicomotoras, através de agentes físicos;
- orientar para a prevenção de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas;
- atender aos servidores portadores de necessidades especiais, fazendo treinamentos e orientando para melhores atitudes e qualidade de vida;
- ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto;
- fazer relaxamento e jogos com servidores portadores de problemas psíquicos;
- supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia;
- observar as anotações das aplicações e tratamentos realizados;
- planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
- emitir parecer de sua especialidade;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

- Conclusão de Ensino Superior em Fisioterapia.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: MÉDICO

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

3. Atribuições Típicas:

- prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
- desenvolver ações de saúde coletiva;
- assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema;
- fazer consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; realizar outras tarefas da área médico-hospitalar;
- observar e cumprir as normas de higiene e de segurança;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

- Conclusão de Ensino Superior em Medicina com Residência ou curso de especialização.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: NUTRICIONISTA

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos relacionados o planejamento e execução de serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares e de saúde pública.

3. Atribuições Típicas:

- planejar, coordenar e supervisionar serviços de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;
- controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos;
- planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
- orientar e elaborar a criação de cardápios com vistas a contribuir para melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

4. Requisitos para Provimento:

- Conclusão de Ensino Superior em Nutrição ou curso de especialização.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: PSICÓLOGO

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

3. Atribuições Típicas:

- proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, o diagnóstico e a terapia clínica;
- elaborar, implementar e acompanhar as políticas da Instituição na área;
- assessorar a administração municipal, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
- diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer;
- atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual;
- realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança;
- colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador;
- atuar no desenvolvimento de pessoal em análise de ocupações, profissões e seleção;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

4. Requisitos para Provimento:

- Conclusão de Ensino Superior em Psicologia ou curso de especialização.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: ASSISTENTE SOCIAL

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.

3. Atribuições Típicas:

- planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas;
- propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais;
- elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho;
- proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados;
- interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social;
- prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários;
- prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social;
- atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;
- promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

4. Requisitos para Provimento:

- Conclusão de Ensino Superior em Serviço Social ou curso de especialização.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

1. Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE

1.1. Especialidade: FONOAUDIÓLOGO

2. Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção, imitação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento ou a reabilitação da fala.

3. Atribuições Típicas:

- identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção, imitação da voz e outros, com vistas ao aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
- avaliar as deficiências do servidor, realizando exames fonéticos da linguagem e de audiometria;
- encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer;
- programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem;
- orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação da voz e treinamento;
- opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo;
- participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição;
- emitir parecer de sua especialidade;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

4. Requisitos para Provimento:

- Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou curso de especialização.
- Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe inicial da carreira.

Interno - para a as classes subsequentes na carreira, mediante promoção.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencem observado o interstício mínimo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias no padrão de vencimento em que se encontre.

Promoção – de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da mudança do nível de habilitação.